



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1 4 8 9**

(**13 DE DEZEMBRO DE 1.982**)

Dispõe sobre: **Abertura de crédito especial.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **LUIS LOPES LANSAC**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 408.128,00 (Quatrecientos e oito mil, cento e vinte e oito cruzeiros), destinado a cobrir despesas com o pagamento de pessoal da Guarda Municipal.

ARTIGO 2º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior será assim classificado:

02. GABINETE DO PREFEITO

04. GUARDA MUNICIPAL

06.30.174.2.003

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 408.128,00

ARTIGO 3º - O valor do crédito especial aberto por esta Lei será coberto com os seguintes recursos orçamentários:

05. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

03. DIVISÃO DE OBRAS

10.58.021.2.003

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 408.128,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de dezembro de 1.982.

LUIS LOPES LANSAC
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.